

## A batalha dos preços: como vencer essa luta?

Separamos abaixo quatro dicas muito interessantes que podem lhe ajudar quando o concorrente começa a praticar preços muito inferiores aos seus. Acompanhe:



### Conheça e reduza seus custos

Controlar todos os custos da sua empresa permite uma ampla visão de possibilidades. Você conhece os seus limites e sabe até onde pode ir. Aja assim antes mesmo de ter concorrentes competindo com você, e não dará espaço para que eles apareçam.



### Junte-se a eles

Se o seu concorrente consegue oferecer um serviço da mesma qualidade, com um custo melhor, certamente ele está conseguindo comprar matéria-prima mais em conta que você. Então, pesquise. Procure saber quais são as fontes e, desde que sejam válidas, use-as também.



### Diferencie-se por design, tecnologia, serviço ou marca

Ofereça um serviço diferenciado e faça com que seu cliente sinta o desejo, a necessidade de procurar seus serviços novamente. Tudo isso pode ser trabalhado na comunicação visual, marketing, tecnologia aplicada aos processos, atendimento e qualidade.



### Proteja seu mercado

Fique atento às normas reguladoras de segurança e utilize-as a seu favor. Se o seu concorrente não está agindo dentro da legalidade, consulte as associações e sindicatos responsáveis para que medidas sejam tomadas.

# Multa de 10% sobre o FGTS é injusta

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), da qual fazem parte a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomercio) e o Sindicato Intermunicipal de Lavanderias no Estado de São Paulo (Sindilav), entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). A ação contesta a cobrança da multa de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em caso de demissão de trabalhador sem justa causa.

Isso porque a declaração de inconstitucionalidade, que criou o adicional, já foi reconsiderada pelo próprio Conselho Curador do FGTS, com a afirmação de que o déficit da época já foi regularizado.

Mas, apesar de o Congresso Nacional ter aprovado um Projeto de Lei que estabelecia o fim da contribuição, o veto da Presidente da República foi mantido, em nova votação, e com ele a cobrança da multa.

O Sindilav, através de seu presidente, José Carlos Larocca, tem se manifestado diversas vezes sobre o ônus que os 10% acarreta ao segmento de lavanderias, principalmente por ser um segmento onde a rotatividade de mão de obra é assídua.

Esperamos que a ação seja deferida e que o segmento de lavanderias - e os demais - seja beneficiado com mais essa conquista.

## Nas redes sociais

Já falamos desse assunto por aqui, mas é sempre bom lembrar.

O Sindilav atua também nas redes sociais, disponibilizando informações de interesse de seus associados e abrindo novos canais de comunicação para atendimento.

Ali, nós mantemos nossos associados sempre a par de todas as novidades que envolvem o setor de lavanderia - direta ou indiretamente.

Então, para ficar sempre bem informado e para falar com o Sindilav sempre que você precisar, não se esqueça, basta acessar um de nossos canais de atendimento. Estamos sempre à sua disposição.

 Facebook: [www.facebook.com/Sindilav](http://www.facebook.com/Sindilav)

 Twitter: [www.twitter.com/sindilav](http://www.twitter.com/sindilav)

Site: [www.sindilav.com.br](http://www.sindilav.com.br)

E-mail: [sindilav@sindilav.com.br](mailto:sindilav@sindilav.com.br)



EDITORIAL

## O provisório virou definitivo

A sanha arrecadadora do Governo Federal não cessa. O mais recente caso é o do acréscimo de 10% na multa do FGTS nas demissões imotivadas. Em 2001, a contribuição adicional de 10% foi incorporada à multa de 40% do FGTS, para funcionários demitidos sem justa causa. A contribuição extra foi criada para ajudar a corrigir um desequilíbrio existente na correção dos saldos das contas individuais do FGTS, devido às perdas dos Planos Verão e Collor, e deveria ser extinta assim que fossem zeradas as diferenças. Ocorre que o Governo Federal se acostumou com essa arrecadação em seu caixa e não quer abrir mão dessa verba.

A FecomercioSP e o Sindilav vinham lutando pela aprovação da lei que extinguiu essa cobrança, porém, apesar de o Congresso Federal aprovar o seu fim, nossa Presidente vetou o Projeto de Lei, alegando que precisa dessa verba para o Programa "Minha Casa-Minha Vida", sendo que, na verdade, esses valores deveriam sair do caixa do governo e não do FGTS.

Como teremos eleições em 2014, é notório que esses valores serão usados politicamente, e quem vai continuar a pagar a conta somos nós empresários, que já somos onerados com uma folha de pagamento repleta de encargos e benefícios, e teremos que continuar suportando mais essa.

Para o Sindilav, o setor empresarial está pagando uma conta que não lhe pertence e não tem mais finalidade. A extinção dos 10% reduziria o custo do trabalho e aumentaria a competitividade das empresas, estimulando a geração de empregos.

É uma pena que nossa população não sabe eleger políticos comprometidos com um Brasil melhor, pois temos visto deputados e senadores apresentando e aprovando projetos de lei que somente beneficiam os empregados, enquanto aqueles que podem ajudar a melhorar a relação capital e trabalho, ou são engavetados ou não são aprovados.

Precisamos escolher melhor os nossos representantes, para equilíbrio das forças.

**José Carlos Larocca**  
Presidente do Sindilav

# Segurança e transparência

Garantir a segurança do colaborador não é só importante, mas fundamental. Por isso, a Norma Regulamentadora NR-12 - que estabelece as diretrizes de proteção dos trabalhadores no manuseio e utilização de máquinas e equipamentos - está em processo de revisão. A Comissão Nacional Tripartite Temática, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, está reavaliando a NR e seus anexos, com a intenção de torná-la mais transparente e prática, para facilitar seu cumprimento.

A recomendação para o segmento de lavanderias é que todos os empresários do setor se mantenham atentos às medidas para que, se necessário, providenciem a instalação dos dispositivos de segurança previstos na NR. Mesmo que para isso seja preciso fazer adaptações e solicitar a ajuda dos fabricantes do equipamento.

A principal função da norma é orientar as empresas sobre quais atitudes são recomendadas e quais equipamentos são necessários para prevenir acidentes e agravos à saúde de seus trabalhadores. Isso se aplica em todas as fases e etapas, e na execução de atividades que demandam a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos que podem causar algum tipo de dano.



Atualmente, a classe empresarial considera a NR-12 pouco esclarecedora - com recomendações vagas e genéricas - dificultando o entendimento das medidas e comprometendo a segurança dos funcionários.

A classe empresarial concorda e é favorável à manutenção das normas regulamentadoras, desde que elas sejam claras e acompanhem as mudanças que as novas tecnologias trazem para máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos de trabalho. Isso porque uma norma que se aplicava em um modelo antigo de máquina, pode não ser adequada para um equipamento recente.

O Governo, por sua vez, afirma que não haverá surpresas nas mudanças da NR, já que todas elas estão sendo construídas com a participação das empresas, através de grupos de trabalho e consultas públicas.

A nós, empresários, resta-nos acompanhar e adaptar.



## Sindilav forma mais uma turma de Designados CIPA

No dia 3 de outubro o Sindilav realizou, mais uma vez, o curso de "Designado CIPA". Trata-se de um dos vários cursos ministrados pelo Sindicato, durante todo o ano, e o mais procurado dentre eles.

CIPA é a abreviação de "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes", e o Designado CIPA é o nome dado àquele funcionário indicado por lavanderias que possuem menos de 20 funcionários, e que deverá receber um treinamento específico.

Sua função, dentro da lavanderia, é identificar riscos nos processos de trabalho e verificar constantemente todas as possíveis situações que podem interferir na segurança dos trabalhado-



res. Tudo para o cumprimento dos objetivos propostos pela NR-5, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da saúde e da segurança do trabalhador.

O curso, que é inteiramente grátis, foi ministrado pelo palestrante Marco Antonio R. de Oliveira, do Departamento Técnico da empresa RCS - Saúde do Trabalhador. Essa edição contou com a participação de 38 Designados, que receberam material didático e certificado de participação.

Para acompanhar a agenda de cursos do Sindilav, fique sempre atento ao nosso site: [www.sindilav.com.br](http://www.sindilav.com.br)

# Direito de propriedade: até onde vai esse limite?

Resguardar o patrimônio e controlar de perto o que acontece na sua empresa é fundamental e função de todo empresário. O que não se pode, no entanto, é achar que esse direito de proteção se sobrepõe à dignidade e ao respeito que é devido a todo indivíduo.

Foi o que aconteceu em um caso julgado pela 3ª Vara do Trabalho de Salvador, que condenou uma empresa por danos morais pela realização de revista íntima em uma de suas empregadas. Diariamente, ela era obrigada a ficar somente com suas roupas íntimas, no vestiário feminino, para que fosse revista.

Apesar de a defesa alegar que a empresa exercia seu livre direito de propriedade, a juíza considerou a prática abusiva, apenas aceitável em casos onde existe uma suspeita com fundamentos e uma ordem judicial para tal.

Além disso, a sentença considerou que essa ação denotou menosprezo pela privacidade e intimidade da empregada, e feriu a dignidade da pessoa humana.

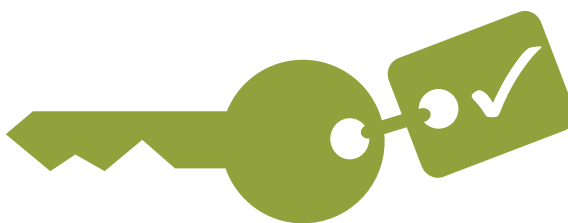
Fica o alerta. Antes de estipular normas e condições 'reguladoras' dentro de seu estabelecimento, procure saber, sob o aspecto legal, até onde essas regras são ou não aceitáveis.

O Sindilav oferece apoio jurídico aos seus associados para sanar essas e outras dúvidas. Para mais informações, basta entrar em contato através do: [sindilav@sindilav.com.br](mailto:sindilav@sindilav.com.br) ou 11 3078 8466.

## Licença para funcionar, sem burocracia

No dia 16 de setembro foi sancionada uma lei que vai beneficiar todo o setor de comércios e serviços, principalmente as empresas de micro e pequeno porte. A Lei 15.855, publicada no Diário Oficial em 17 de setembro de 2013, altera a lei que estava vigente (15.499/2011) e dispensa a exigência de documentos como "Habite-se", Auto de Vistoria, Alvará de Conservação, Auto de Conclusão, Certificado de Conclusão, Auto de Regularização ou documento equivalente, para imóveis com área total edificada de até 1.500m<sup>2</sup>. Ao invés disso, será fornecido um Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, com menos burocracia e mais simplicidade para quem precisa.

No entanto, é necessário avaliar com critério toda a lei e conhecer bem as condições impostas para desfrutar desse benefício.



O artigo 2º, por exemplo, delimita as áreas destinadas à obtenção do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado de 1.500m<sup>2</sup> até 5.000m<sup>2</sup>.

Vale ressaltar que essa norma surgiu do Projeto de Lei nº 238/13, que havia sido avaliado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo e pelo Sindilav. As duas instituições não só apoiaram como também se esforçaram para conseguir auxílio na aprovação do projeto, já que a medida iria, de fato, simplificar, agilizar e desburocratizar o processo para obtenção de licença de funcionamento de imóveis comerciais.

O Sindilav sente-se feliz e satisfeito pela aprovação da lei e, principalmente, por ter contribuído para que esse projeto fosse adiante, até a aprovação definitiva.

# Simplex Nacional ainda mais simples



Edson Di Nardi, vice-presidente do Sindilav, e o Deputado Federal Guilherme Campos

No dia 30 de setembro, a cidade de São Paulo foi palco de uma audiência pública realizada pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e pelo Sebrae. O intuito era discutir os novos rumos do Simples Nacional, além de debater e propor alterações ao Estatuto da Microempresa. São Paulo foi a oitava cidade a sediar essa audiência.

A criação do Simples Nacional previa a unificação da arrecadação dos tributos e contribuições devidos pelos micro e pequenos empreendedores brasileiros. Sem dúvidas, sua criação trouxe grandes facilidades para os empreendedores, mas ainda assim, como o Sindilav vem ressaltando há algum tempo através de seu presidente José Carlos Larocca, o cenário atual exige muitos aprimoramentos.

Foi exatamente disso que a audiência pública tratou. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 237/2012 - de autoria do Deputado Federal Pedro Eugênio (PT/PE), mas de interesse da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, que tem à frente, em São Paulo, o Deputado Federal Guilherme Campos (PSD/SP) - pretende alterar a Lei Complementar 123/2006, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e simplificar ainda mais os processos.

Nesse caso, as categorias beneficiadas pelo Simples Nacional seriam ampliadas, o processo de abertura e fechamento de empresas seria facilitado e a substituição tributária, extinta. De acordo com o ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos, "a substituição tributária é um grande embaraço ao desenvolvimento e à competitividade das micro e pequenas empresas".

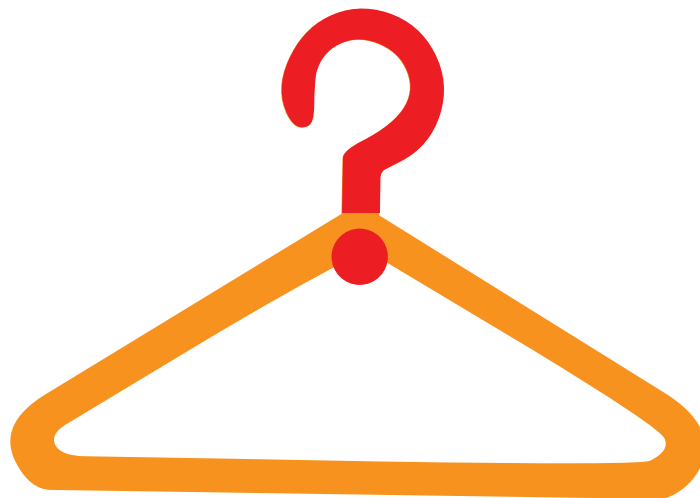
Há muito tempo o Sindilav vem participando ativamente de todas as ações que vislumbram a modificação do Simples Nacional, manifestando total apoio para a modernização das leis. Na audiência pública não foi diferente. Edson Di Nardi, vice-presidente do Sindicato, representou o Sr. José Carlos Larocca. Edson também aproveitou a presença do Deputado Federal Guilherme Campos para lhe entregar um memorial sobre a Lei, que pretende tornar a lavagem de uniformes uma obrigação das empresas e não dos empregados. O documento relembra a importância da causa e solicita a ajuda do Deputado, quanto a agilidade na tramitação e aprovação do projeto.

As eventuais considerações, dúvidas, críticas e sugestões sobre as modificações nas leis do Simples Nacional podem ser encaminhadas ao e-mail da Comissão Especial:

[ce.microempresa@camara.leg.br](mailto:ce.microempresa@camara.leg.br)

# Qual a sua dúvida?

## Carga horária: Compensação vs. Horas extras



O Sindilav oferece diversos benefícios aos seus associados, entre eles a opção de contar com uma assessoria jurídica que fica à disposição para esclarecer dúvidas decorrentes de atividades diárias. Você, associado, pode enviar seus questionamentos para que possamos ajudá-lo a estar sempre em legalidade no seu negócio, evitando assim problemas futuros com a justiça.

Uma lavanderia da base territorial do Sindilav encaminhou uma dúvida trabalhista, que foi respondida, conforme a seguir:

**“Eu tenho uma lavanderia que trabalha aos sábados, alternadamente, sendo um sim e outro não. Na semana em que os funcionários trabalham aos sábados, eles acabam fazendo uma jornada de 46 horas. Na semana em que eles não trabalham aos sábados, a jornada é de 42 horas. Posso continuar agindo assim, compensando uma semana pela outra, ou devo pagar horas extras referentes às horas que na semana ultrapassam às 44 horas?”.**

**Resposta da assessoria Jurídica Trabalhista do Sindilav:** “A consulta refere-se à chamada “jornada espanhola”, com trabalho em sábados alternados que em uma semana ultrapassa, no caso em duas horas, o limite de 44 horas semanais, e na outra o empregado trabalha duas horas a menos (42). Para tanto, afigura-se imprescindível o Acordo de Compensação de

Jornada, por escrito, prevendo a sobredita “jornada espanhola”. A questão é tratada pela Orientação Jurisprudencial nº 323, do Tribunal Superior do Trabalho:

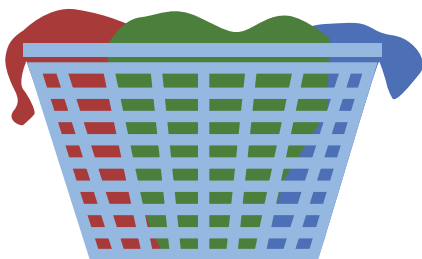
“Acordo de compensação de jornada. Semana Espanhola. Validade. É válido o sistema de compensação de horário quando a jornada adotada é a denominada “semana espanhola”, que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, não violando os arts. 59, parágrafo 2º, da CLT, e 7º, XIII, da CF/88 o seu ajuste mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

Algumas decisões judiciais mostram que embora a Orientação Jurisprudencial mencione “acordo ou convenção coletiva de trabalho” - ou seja, acordos coletivos celebrados com a participação do sindicato representativo da categoria profissional - não está excluída a possibilidade de celebração de acordos individuais para compensação de horas, como consta na Súmula 85, I, do TST, assim redigida: “A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva.”

Porém, a questão suscitada é controvertida, notadamente, acerca da validade (ou não) de acordo individual do trabalho para a compensação da jornada espanhola.

Sem embargo, recomendamos a celebração de acordo escrito de compensação de jornada, sem o pagamento de horas extras, nas semanas em que o empregado trabalha 46 horas”.

# Deixou a roupa, mas não buscou. E agora?



Quem trabalha em lavanderia sabe que frequentemente acontecem casos em que as pessoas deixam roupas e pertences para serem higienizados e não voltam para buscá-los. Por esquecimento, mudança de endereço, separação, falecimento... enfim! São muitas as situações que fazem com que os itens sejam abandonados ali.

Geralmente quando se passa muito tempo, e por não ter local específico para guardar os pertences deixados, os donos dos estabelecimentos decidem doar os itens às instituições de caridade. Não haveria problema se em alguns casos, mesmo após longa data, os proprietários das roupas retornassem à lavanderia para reaver os objetos. E por não haver um item específico no Código de Defesa do Consumidor, para tratar sobre essa situação, instala-se um clima de tensão entre as partes, já que os itens já não se encontram no local.

Pensando em uma forma de resolver essa situação, o presidente do Sindilav, o Sr. José Carlos Larocca, enviou ao Senado Federal uma solicitação sob os cuidados do Senador Ricardo Ferraço. Larocca pediu a inclusão, no Código de Defesa do Consumidor, de um prazo determinando o tempo em que o objeto deverá ficar disponível para que o consumidor retorne para buscá-lo.

Assim, ao saber antecipadamente sobre seus direitos e deveres, os proprietários dos pertences deixados nas lavanderias não poderão responsabilizar as lavanderias por outros fins que os objetos levarem, após o prazo estipulado.

Dessa forma o Sindilav pretende auxiliar seu associado na resolução de mais um problema recorrente, mas que pode ser resolvido de maneira simples.

# Ciee e Sindilav. Parceria que beneficia a todos



A contratação de menores aprendizes contribui para a capacitação de jovens para o mercado de trabalho, mas também traz novo fôlego para as empresas, que contarão com a vitalidade de jovens dispostos a aprender e a trabalhar. Pode estar aí a oportunidade de capacitação de bons profissionais para o seu negócio.

Pensando nisso, o Sindilav se uniu ao Ciee para facilitar a vida dos associados na hora de contratar um estagiário para a empresa.

O convênio com o Ciee vai ajudar o empresário na seleção de jovens estagiários, desburocratizar o processo e ainda garantir, aos contratados, benefícios exclusivos como seguro contra acidentes, oficinas de capacitação, relatórios de acompanhamento e fundos de assistência ao estagiário e aprendiz.

O Ciee oferece auxílio não só na contratação, mas na administração do contrato com o estagiário, além de dispor de assessoria técnica, jurídica e atendimento personalizado para a demanda de cada cliente. A parceria vai garantir aos associados do Sindilav o desconto de 30% na adesão do convênio. Uma ótima oportunidade para quem busca facilitação dos processos nos contratos de trabalho com jovens estagiários e aprendizes.

Para obter mais informações sobre o convênio, e/ou contratar os serviços do Ciee, entre em contato através de um dos canais de atendimento abaixo:

**Sindilav: (11) 3078 8466**

**Ciee: (11) 3046 8222**



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

# Rede Lavasecco é destaque no Prêmio Design 2013



Realizado pela Associação Brasileira de Franchising, em parceria com o Retail Design Institute (RDI), o Prêmio Design 2013 objetivou reconhecer publicamente os projetos de design que contribuíram para elevar a experiência de compra dos consumidores, a conquista de mercado e a melhoria do desempenho da rede, além de estimular o uso do design como ferramenta estratégica de negócio.

A Rede Lavasecco foi premiada em duas categorias: **Design de Promoção em PDV** e **Design de Loja** - 1º e 3º posições, respectivamente. O design, sofisticação e elegância, presentes na recepção de todas as unidades da rede, foram os grandes responsáveis pela conquista desses prêmios. A Lavasecco utiliza, por exemplo, a tecnologia Digital Signage, uma mídia digital out of home, que leva a comunicação ao público enquanto ele aguarda pelos serviços.

Para Alessandra Oricchio, diretora de Marketing da Lavasecco Franchising, a conquista tem grande significado. "Primeiro por se tratar de um segmento que, até então, pouco se imaginaria concorrer a este tipo de prêmio e, depois, porque recebemos o reconhecimento de profissionais de todo o segmento de franchising, o que é sem dúvida motivo de muito orgulho", afirma.

O Sindilav parabeniza a Rede Lavasecco pela conquista e manifesta seu total apoio para a realização de ações como essa, que promovem e enaltecem a imagem do segmento de lavanderias junto aos outros setores da sociedade.

**Parabéns, Sr. Marcio Linares, Alessandra, Maria Alzira Linares e toda sua equipe de colaboradores!**

## Expediente

### Boletim Informativo do Sindicato Intermunicipal de Lavanderias no Estado de São Paulo - Sindilav

Rua Pais de Araújo, 29 - 11º andar - cj. 111 a 113 - Cep 04531-090 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (11) 3078 8466  
www.sindilav.com.br - e-mail: sindilav@sindilav.com.br

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Carlos Larocca**

**Vice-presidente: Edson Di Nardi**

**Diretor: Rui Sérgio Torres**

**Gerente Executivo: Marco Antonio Pires Fernandes**

**Filiado à Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FecomercioSP**

Editora e jornalista responsável:

**Rute Faria** - MTB: 16835  
rutemariapf@gmail.com

Periodicidade: **Bimestral**

Tiragem: **4.100 exemplares**

Projeto gráfico:  
**Occa mPL branding & design**  
www.occa.com.br